



16 - PAR
16-0441/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
N.º 705 de 1995
funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 705/95.

O nobre Vereador Aurélio Nomura apresentou projeto de lei que disciplina a emissão de ruídos provenientes de obras públicas de construção civil não emergenciais.

O projeto somente admite que essas obras sejam realizadas nos dias úteis, no horário compreendido entre 7:00 e 22:00 horas, respeitados os níveis de ruído previstos na legislação específica.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a proposta, a qual encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput"; 160, II e VII, e 180, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/03/96

Darcio
Gilson
Nomura
Tatto
Meytore

17 - RELCOM
17-0410/1996

M. Vello
Node
Uiviani
Sanchez